

PROJETO DE LEI CM N° 049-04/2016

Dispõe sobre a adequação das instalações dos prédios e iluminação pública municipal e dá outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a substituição das lâmpadas comuns (halógenas e fluorescentes) por lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), na medida em que houver necessidade de substituição das lâmpadas convencionais, em todos espaços públicos do município de Lajeado.

Parágrafo Único - Entende-se por necessidade de substituição a ocorrência de defeito, desgaste ou fim da vida útil das lâmpadas convencionais já instaladas.

Art. 2º - A partir do ano de 2017, anualmente, o percentual de lâmpadas LED a serem adquiridas será de 20% do total, progressivamente, ano após ano, até atingir o percentual de 100% de lâmpadas LED adquiridas, ao final do 5º ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 17 de maio de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses percebemos significativos aumentos na conta de energia elétrica, e no setor público esta realidade não é diferente. Percebendo este problema, apresento este projeto de lei, que visa utilização por parte do município de Lajeado de tecnologias que otimizem o uso de energia e diminuam os gastos em energia elétrica, valorizando os recursos do contribuinte, assim como os recursos naturais.

O Diodo Emissor de Luz conhecido pela sigla em inglês LED (Light Emitting Diode), também chamado lâmpada LED, consiste em uma tecnologia desenvolvida que visa principalmente redução de emissão de calor no ambiente por meio de uma maior absorção de energia térmica e apresenta baixo consumo de energia.

A lâmpada de LED economiza até 80% de gasto de energia em relação ao uso das lâmpadas incandescentes, além de ser a mais resistente e econômica quando comparada às halógenas e fluorescentes. Em termos de durabilidade 1 lâmpada de LED equivale a 50 lâmpadas incandescentes ou 8 lâmpadas compactas fluorescentes ou 16 lâmpadas halógenas.

Consumo de energia e eficiência:

- Lâmpada incandescente 60 W = luminária LED de 4,5 W com economia de 55,5 W/hora.
- Lâmpada fluorescente tubular de 40 W = luminária LED de 18 W com economia de 22 W/hora.
- Lâmpada dicróica 50 W = luminária LED de 6 W com economia de 44 W/hora.

A vida útil do equipamento é longa, cerca de 50 mil horas. Em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos. Já as lâmpadas fluorescentes têm vida útil de cerca de 8 mil horas e as halógenas cerca de 2 mil horas.

Lajeado possui mais de 14 mil pontos de iluminação pública, totalizando gasto mensal de cerca de R\$ 220 mil. Em média, o setor de iluminação pública realiza cerca de 20 consertos diários.

O processo de substituição das lâmpadas antigas pelas lâmpadas de LED ocorrerá em decorrência de defeito, desgaste ou fim da vida útil das lâmpadas convencionais já instaladas. E a economia gerada pelo substituição das lâmpadas poderá ser superior a 50%.

Em 2012, a cidade de Florianópolis instalou 366 luminárias LED na ciclovia da Avenida Beira Mar Norte como parte do programa de comemoração do 286º aniversário da cidade. O projeto trouxe economia no consumo de energia de 50%, quando comparada à iluminação anterior. Em dezembro de 2011, foram instaladas na ciclovia da Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro, 540 luminárias LED de 90 watts. Elas substituíram antigos pontos de luz de vapor de sódio de 150 watts. Já na Rua Avanhandava, no centro de São Paulo, a instalação de luminárias LED em 2010 gerou uma economia de até 46% no consumo de energia elétrica.

A iluminação LED em postes, luminárias e semáforos pode proporcionar uma economia de até 80% no consumo de energia em relação a soluções tradicionais, como as lâmpadas incandescentes. Já a longa vida útil, acima de 11 anos (50 mil horas, considerando 12 horas de uso diário), reduz a frequência e os custos de troca e manutenção, o que ajuda a diminuir os gastos públicos.

É notório que a durabilidade, resistência e economia são consideráveis e compensam o investimento inicial. Por uma avaliação da infraestrutura municipal, é perceptível que os benefícios advindos da implantação desta proposição serão expressivos e amortizáveis a médio e longo prazo. Ademais, trará uma aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

Apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres, pares para a aprovação.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)